

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 383/97

Autoriza Aquisição de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguaré-ES, autorizado a adquirir no Bairro Boa Vista I, na sede deste Município anexo ao prédio da Pré-Escola “Jardim de Infância e Creche Boa Vista”, uma área de terra com perímetro de 175,70m (cento e setenta e cinco metros e setenta centímetros), perfazendo um total de 867,08m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e oito centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Ernani Rocha.

Art. 2º - Para facear as despesas decorrente dessa Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir por Decreto, o competente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.345,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), que para efeitos da Lei nº 4.320, de 17/03/64 receberá a seguinte classificação:

07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07021 - Divisão de Educação Pré-Escolar
08411903.046 - Aquisição de área de terra anexa ao prédio da Pré-Escola “Jardim de Infância e Creche Boa Vista”.
4210.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 4.345,40

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 383/97 ----- 2

Art. 3º - O ato que abrir o Crédito Especial autorizado nesta Lei, indicará os recursos necessários à abertura nos termos do art. 46 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete